



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

**CONTRATO Nº 001.29.07.2019-
SESAU, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ANANINDEUA/F.M.S E A
EMPRESA L.N. DA COSTA EPP.**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 67030-133, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Belém/PA, e, de outro lado, a empresa, **L N DA COSTA - EPP** inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.360.995/0001-15, com sede no Conjunto Guajará I , tv we 59, nº 1442, bairro Coqueiro, CEP: 67.143-000 Ananindeua/PA, neste ato, representada por **LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, RG 1796053 SSP/PA e CPF 062.105.202-78, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7584/2019 – SESAU- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 2018/036/SEMGAT, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.006.SEMGAT.PMA**, regendo-se pelas

Secretaria de Municipal de Saúde – SESAU. Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luis Cavalcante nº 411B – Fone-Fax: (91) 30732207



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013, e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – No Pregão Presencial nº 2018.006.SEMCAT.PMA, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente;

II – nos termos propostos pela contratada que, simultaneamente:

- a) Constem no Processo Administrativo nº 7584/2019
- b) Não contrariem o interesse público;

III – nas determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002;

IV – nos preceitos de Direito Público; e

V – subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, no que for mais vantajoso ao interesse da coletividade municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa com aptidão em fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13 kg, bem como água mineral de 20 litros (apenas líquido) e água mineral 200 ml, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

Integram este contrato, como se nele transcrito, o instrumento convocatório, a proposta da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 2018.006.SEMCAT.PMA. O fornecimento do objeto será de até 01(um) dia útil, contado do momento em que a Secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pelo Departamento de Patrimônio da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na cláusula segunda, sendo referido valor global, conforme o Termo de Referência e anexos deste processo, o valor global de **R\$ 118.844,00 (Cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, devendo ser realizada de acordo com a solicitação do Setor competente da SESAU, na própria Sede da **CONTRATANTE**, localizada na BR 316, km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411 B, Centro, CEP: 67.030-133 - Ananindeua/PA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações da SESAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUARTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste de preço, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

• GÁS DE COZINHA:

Beneficiários	QUANT.	Funcional Programática	Elemento De Despesa	Fonte	VALOR CONTRATADO
UBS	248	10.301.0001.2.073 Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	33.90.30.04	12.1200	21.328,00
Urgências e Emergências	282	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urg. e Emerg. da Rede Municipal de Saúde	33.90.30.04	12.1300	24.252,00
Hospital C. Leão	24	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urg. e Emerg. da Rede Municipal de Saúde	33.90.30.04	12.1300	2.064,00
USF'S	282	10.301.0001.2.073 Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	33.90.30.04	12.1200	24.252,00
REGULAÇÃO	24	10.125.0001.2.091 (Implementação dos serviços de regulação, auditoria e ouvidoria em saúde)	33.90.30.04	12.1700	2.064,00
Nível Central	24	10.122.0021.2.041 Apoio às Ações Administrativas	33.90.30.04	12.1100	2.064,00
CAPS I E II	24	10.302.0001.2.085 Implementação de Ações de Saúde Mental na Rede Municipal de Atenção a Saúde	33.90.30.04	12.1300	2.064,00
SAMU	24	10.302.0001.2.0.082 Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	33.90.30.04	12.1300	2.064,00
SAE/CTA	24	10.305.0001.2.095 Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/HVC	33.90.30.04	12.1100	2.064,00
CMS	24	10.125.0001.2.089 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	33.90.30.04	12.1100	2.064,00
	980	SUBTOTAL			R\$ 84.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

- ÁGUA MINERAL 20L:

Beneficiários	QUANT.	Funcional Programática	Elemento De Despesa	Fonte	VALOR CONTRATADO
UBS	800	10.301.0001.2.073 Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	33.90.30.07	12.1200	3.600,00
Urgências e Emergências	900	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urg. e Emerg. da Rede Municipal de Saúde	33.90.30.07	12.1300	4.050,00
USF'S	700	10.301.0001.2.073 Implementação da Rede de Atenção Básica de Saúde	33.90.30.07	12.1200	3.150,00
Nível Central	500	10.122.0021.2.041 Apoio às Ações Administrativas	33.90.30.07	12.1100	2.250,00
CAPS I E II	600	10.302.0001.2.085 Implementação de Ações de Saúde Mental na Rede Municipal de Atenção a Saúde	33.90.30.07	12.1300	2.700,00
SAMU	600	10.302.0001.2.0.082 Implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	33.90.30.07	12.1300	2.700,00
SAE/CTA	400	10.305.0001.2.095 Implementação dos Serviços de Controle e Prevenção das DST/HIV/HVC	33.90.30.07	12.1100	1.800,00
REGULAÇÃO	200	10.125.0001.2.091 (Implementação dos serviços de regulação, auditoria e ouvidoria em saúde)	33.90.30.04	12.1700	900,00
CMS	300	10.125.0001.2.089 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	33.90.30.07	12.1100	1.350,00
Hospital Celso Leão	300	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urg. e Emerg. da Rede Municipal de Saúde	33.90.30.07	12.1300	1.350,00
UPAS II, Marighela e Distrito Industrial	700	10.302.0001.2.083 Implementação dos Serv. De Urg. e Emerg. da Rede Municipal de Saúde	33.90.30.07	12.1300	3.150,00
	6.000	SUBTOTAL			R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

ÁGUA MINERAL 200ML:

Beneficiários	QUANT.	Funcional Programática	Elemento De Despesa	Fonte	VALOR CONTRATADO
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	6.050	10.305.0001.2.097 Implementação dos Serv. De Vigilância Ambiental e Controle de doenças	33.90.30.07	12.1500	R\$ 2.420,00
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	5.000	10.305.0001.2.097 Implementação dos Serv. De Vigilância Ambiental e Controle de doenças	33.90.30.07	12.1500	R\$ 2.000,00
DST/AIDS	4.000	10.305.0001.2.097 Implementação dos Serv. De Vigilância Ambiental e Controle de doenças	33.90.30.07	12.1500	R\$ 1.600,00
TB/MH	2.100	10.305.0001.2.097 Implementação dos Serv. De Vigilância Ambiental e Controle de doenças	33.90.30.07	12.1500	R\$ 840,00
SAUDE DO TRABALHADOR	1.200	10.305.0001.2.097 Implementação dos Serv. De Vigilância Ambiental e Controle de doenças	33.90.30.07	12.1500	R\$ 480,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	560	10.304.0001.2.096 Implementação dos serviços de vigilância sanitária	33.90.30.07	121500	R\$ 224,00
	18.910	SUBTOTAL			R\$ 7.564,00
					R\$118.844,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais contratados nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

- D) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação;
- E) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- F) Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;
- G) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- H) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- I) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis
- J) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- K) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- L) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- M) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

N) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) IVAN PEREIRA DA SILVA, matrícula 340278, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU**

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, 29 de julho de 2019.

Paulo Campos
Secretário Municipal de Saúde
SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANANINDEUA

CONTRATANTE

LN DA COSTA

LN DA COSTA - EPP

CNPJ/MF n.º 05.360.995/0001-15

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

RG: _____

CPF: _____